



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMITÊ GESTOR DO SEI

ATA DE REUNIÃO N. 01/2021 - CGSEI

DADOS:

Local: Sala de videoconferência

Data: 20 de setembro de 2021, às 14h.

Tema: **Projeto de implantação da versão 4.0 do SEI.**

Relatora: Micheline Rosa Peixoto

PARTICIPANTES:

Claudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva	Juiz Auxiliar da Presidência - Coordenador do Comitê Gestor do SEI (CGSEI)
Daniel Moro	Assessor Técnico da DTI - integrante do CGSEI
Micheline Rosa Peixoto	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário da DDI - integrante do CGSEI

DELIBERAÇÕES:

Abertos os trabalhos, a servidora Micheline Rosa Peixoto apresentou aos demais integrantes do Comitê informações atualizadas sobre o andamento do projeto de implantação da versão 4.0 do SEI, iniciado em maio de 2021. Mencionou que os ambientes de treinamento e homologação do sistema já haviam sido atualizados até a versão 4.0.2, disponibilizada pelo TRF4 em 24/08/2021, incluindo a instalação de duas novas versões do módulo SEI Julgar (1.4.0 e 1.4.1). Esclareceu que a preparação desses ambientes viabilizou o estudo das novidades das versões, a elaboração do material de capacitação e a realização de testes e simulações, com registro de todas as etapas, possíveis erros e soluções, para garantir o sucesso da instalação e migração em ambiente de produção. Na sequência, fez suas considerações sobre o primeiro tema a ser deliberado na reunião: **1) Data de instalação da nova versão do SEI e período de indisponibilidade dos sistemas SPA e SEI.** Esclareceu que a instalação está prevista para o dia 04/10/2021 e que esta previsão já havia sido, inclusive, noticiada pela Presidência do TJSC em ofício dirigido ao Presidente do CNJ, no SEI n. 0077989-82.2019.8.24.0710, diante da possibilidade de inclusão de nome social no cadastro de usuários internos e externos do SEI a partir da versão 4.0 e do consequente atendimento da Resolução CNJ n. 270/2018. Destacou também que a instalação da versão 4.0 requer um período maior de indisponibilidade do sistema em razão da migração do acervo de processos e documentos existentes na base do SEI para o novo ambiente. Informou que a janela de indisponibilidade do sistema proposta pela equipe de implantação seria das 20h do dia 01/10/2021 (sexta-feira) até às 8h do dia 04/10/2021 (segunda-feira). Neste período o sistema SPA também ficaria

inacessível diante da integração com o sistema de formulários do portal para criação de processos no SEI. Elucidou ainda que a data de instalação e o período de indisponibilidade do sistema já seriam divulgados em mensagem eletrônica direcionada para todos os magistrados e servidores no dia 22/09/2021, e apresentou aos presentes o texto do primeiro informativo do SEI. Passada a palavra aos demais e diante da anuência de todos, o Coordenador do CGSEI, Dr. Claudio, aprovou a proposta de instalação da nova versão do sistema no dia 04/10/2021, mediante período de indisponibilidade dos sistemas SEI e SPA das 20h do dia 01/10/2021 (sexta-feira) até às 8h do dia 04/10/2021 (segunda-feira). Ato contínuo, Micheline fez uma exposição sobre segundo tema a ser deliberado: **2) Parâmetros da nova versão.** A servidora apresentou as novidades cuja habilitação dependia de deliberação do Comitê. Seriam elas: a autenticação em dois fatores, a possibilidade de permitir a inclusão de documentos em processos por usuário externo cadastrado e o módulo SEI Federação. Esclareceu que a autenticação em dois fatores é uma funcionalidade opcional e que serve para adicionar maior segurança no acesso ao SEI. Uma vez habilitada, o usuário deverá informar na tela de login além da senha um código gerado em um aplicativo instalado no celular. Ressaltou que o usuário poderá liberar da segunda autenticação os dispositivos mais utilizados. A proposta apresentada pela equipe de projeto é utilizar o padrão indicado pelo TRF4. Esclareceu que há um parâmetro para controlar a liberação de acessos externos com possibilidade de inclusão de documento pelo usuário externo (SEI_HABILITAR_ACESSO_EXTERNO_INCLU-SAO_DOCUMENTO), cujas opções são 0 – não permitido e 1 – permitido. A proposta da equipe é manter a opção padrão sugerida pelo TRF4: 1 – permitido. Dessa forma as unidades do SEI poderiam, ao liberar acesso externo para acompanhamento de processo ou para assinatura de documento, autorizar a inclusão de documentos específicos pelo usuário externo, cujo cadastro poderá ser editado a qualquer tempo pela unidade responsável. O terceiro e último item seria o módulo SEI Federação. A servidora Micheline explicou que não foi possível identificar em ambiente de treinamento os órgãos que já habilitaram a ferramenta, nem realizar testes de conexão, envio e recebimento de processos entre instituições usuárias do SEI, e sugeriu aos presentes que o referido módulo fosse implementado e testado 30 dias após a instalação da versão 4.0 do sistema. Passada a palavra aos demais e diante da anuência de todos, o comitê aprovou as propostas. Na sequência, a servidora Micheline apresentou o **vídeo sobre as novidades da versão** que será veiculado no canal do youtube do TJSC e divulgado para todos os magistrados e servidores, e uma amostra dos **tutoriais que serão disponibilizados para todos os usuários no portal do SEI.** Por fim, apresentou o último tema da reunião: **Cadastro de hipóteses legais de restrição e de sigilo de processos e documentos no SEI.** Esclareceu que este parâmetro não foi habilitado na implantação do SEI, em 2019, muito embora houvesse previsão expressa nos artigos 36, §1º e 37, §2º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 e no material de capacitação até então disponibilizado aos usuários. Na ocasião, o próprio TRF4 não utilizava a ferramenta, assim como outros Tribunais. Após recente consulta dirigida aos gestores do SEI de órgãos que utilizam o sistema, foi possível observar que a funcionalidade já é utilizada por todos. Esclareceu que os órgãos que compõem o PEN – Processo Eletrônico Nacional, utilizam o rol elaborado pela Ministério da Economia. Entre os órgãos que compõem o Judiciário Nacional não há um padrão, mas há hipóteses legais registradas no SEI por todos os órgãos. A preocupação em apresentar ao comitê neste momento a proposta de ativação deste recurso decorre da instalação do módulo Federação. Uma vez ativado, os processos movimentados entre as instituições devem manter um certo padrão. Assim, como a instalação do referido módulo ocorrerá após a implantação da versão 4.0 do SEI, ficou acordado que o estudo em questão será apresentado ao comitê por mensagem eletrônica para deliberação posterior. Nada

mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Rosa Peixoto, CHEFE DE DIVISÃO**, em 23/09/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moro de Andrade, ASSESSOR TÉCNICO**, em 23/09/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 24/09/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5821357** e o código CRC **FD4CAFF7**.
